



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 22, DE 9/05/2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato e no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

I – a emissão por parte da Advocacia-Geral da União (AGU) da cartilha Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2022 - 9ª Edição, na qual fica vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, conforme disposto no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997;

II – o [DESPACHO Nº 64 / 2022 - REI – ALN](#) em que a Assessoria de Legislação e Normas da Reitoria junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, expõe o entendimento sobre as contratações de professores substitutos no Ifes durante o período eleitoral do ano de 2022, em observância às vedações constantes na legislação vigente, e de forma a viabilizar a continuidade do serviço público;

III – o [PARECER AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 095/2022](#), que trata da Legalidade da contratação de professores substitutos durante o período eleitoral, acolhido pelo Reitor do Ifes, conforme [Despacho nº 801 / 2022 – REI-GAB](#);

IV – os autos do [PROCESSO Nº 23147.002723/2022-06](#)

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [Resolução CS nº 175 de 3 de outubro de 2016](#), que estabelece Normas para Contratação de Professor Substituto do Instituto Federal do Espírito Santo, e que passa a vigorar com o seguinte teor:

“

Art. 3º.

.....

.....

§3º Excepcionalmente, o prazo contratual previsto no caput poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 24 meses, desde que observada a necessidade institucional, a relevância ou a urgência da contratação de professor substituto.” (NR)

Art. 2º. O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior



Emitido em 09/05/2022

RESOLUÇÃO Nº AHP 22/2022 - CONSUP (11.03)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 13:45)
JADIR JOSE PELA
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **95fffdac6c**